EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 289/2026

Modalidade: Pregão 024/2026

Forma: Eletrônica

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Refere-se à aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, inscrita no CNPJ 02.056.778/0001-48**,** através do Departamento de Licitação com sede no endereço, Praça Cívica, nº. 01- anexo II, Centro, na cidade de São Simão-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 0646/2026 de 06 de julho de 2026, com autorização do Gestor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 089 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta ETP – Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 091 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta TR – Termo de Referência, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.421.088,82 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 17/11/2026 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 17/11/2026 às 09:00 (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1- **A exclusividade de participação** de microempresas e empresas de pequeno porte, válido para itens de **valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, será efetivado para estabelecer a **prioridade de contratação para as microempresas** e **empresas de pequeno porte.**

2.5.2- Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão-GO até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020.

2.6- Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12- A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.

3.3- Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a)

3.4- Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5.21 deste Edital.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

3.7.1- Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo “ não “ apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Modelo;

4.1.4- **Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (marca própria))**

4.1.5- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo, prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

4.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Garantia de proposta

4.13. **No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de R$ 24.210,88 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).**

4.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.14.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.14.1.1. Para caução em dinheiro utilizar a conta corrente 12516-4, agência 3641-2, Banco do Brasil em nome do Prefeitura Municipal DEPO CAUÇÃO, CNPJ 02.056.778/0001-48.

4.14.2. Seguro-garantia;

4.14.2.1. O seguro-garantia deverá constar como segurada Prefeitura Municipal de São Simão-GO, CNPJ: 02.056.778/0001-48.

4.14.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. O licitante deverá entrar em contato através do e-mail tesouraria@saosimao.go.gov.br para fazer o pedido formalmente, indicando os números do processo e pregão respectivamente.

4.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1- O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, https://licitanet.com.br/.

5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2- empresas brasileiras;

5.20.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.14.1 deste edital.

6.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1- contiver vícios insanáveis;

6.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5-apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16 - **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;**

6.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.18 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do sistema no menu HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e propostas com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a)

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.18. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1-dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 16, §3° do Decreto Municipal nº 090/2024.

9.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10- DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://saosimao.go.gov.br/tp/.

11- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2-No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5- fraudar a licitação

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa;

12.2.3- impedimento de licitar e contratar e

12.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2- as peculiaridades do caso concreto

12.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1- Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2- Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, **https://licitanet.com.br/**.

13.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosimao.go.gov.br

14.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

15- INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

a) **ANEXO I -** Termo de Referência
b) **ANEXO II –** Declaração Única
c) **ANEXO III –** Declaração Unificada de Porte (ME/EPP/MEI) e Lei Geral De Proteção de Dados (LGPD)
d) **ANEXO IV –** Minuta da Ata de Registro de Preços
e) **ANEXO V –** Minuta do Contrato

São Simão-GO, 27 de outubro de 2026.

Ligiane Soares Fernandes
Diretora de Licitação
Decreto 624/2026

Aprovado por;

Júlio Cesar Gonzaga
Secretário Municipal de Administração
Decreto 820/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Das especificações.

a) As especificações e quantitativo constam termos da tabela abaixo:

1 – OBJETO

1.1. Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Das especificações.

a) As especificações e quantitativo constam termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	132442	AGUA SANITARIA 2 LTS. CX COM 6 UNIDADES. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P,CONTENDO 12 FRASCOS ACONDICIONADOS EMFRASCOS PLASTICOS RESISTENTES DE 2.000ML (1° QUALIDADE, CLASSIFICADAS COMO CLASSE A-CANDIDA, PRODUTOS DE REFERENCIA: BRILHANTE, QBOA, YPE OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	400	R$ 62,36	R$ 24.944,00
2	10853	ALCOOL 70%, CX. C/ 12 UNDS. DE 1 LT. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, 1°QUALIDADE. PRODUTOS DE REFERENCIA: ITAJÁ, START OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	420	R$ 131,96	R$ 55.423,20

3	22883	ALCOOL 92,8% INPM 1 LITRO CX/12 PRODUTOS DE REFE-RENCIA: ITAJÁ, SOL OU PRODUTO SIMILAR OU DE ME-LHOR QUALIDADE.	CAIXA	380	R$ 175,29	R$ 66.611,45
4	32021	ALCOOL EM GEL 12X1LT - CRISTAL ETILICO HIDRATADO 65 INPM MULTI USO CX COM 12X1LT	CAIXA	500	R$ 225,33	R$ 112.666,65
5	232	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 5LT , UTILIZADO PARA FAZER A ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, EM FRASCO PLÁSTICO DE 5.000 ML 70% PRODUTOS DE REFERENCIA: START OU PRODUTO SIMI-LAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNI	200	R$ 76,00	R$ 15.200,00
6	6	BALDE GRANDE 30 LITROS C/ ALÇA	UND	45	R$ 46,00	R$ 2.070,00
7	27790	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA. E ENCAIXE PARA PEGAR NA PARTE INFERIOR.	UND	20	R$ 32,76	R$ 655,20
8	30319	BALDE PLASTICO 20L PRETO RESISTENTE TIPO PEDREIRO, COM ALÇA	UND	100	R$ 37,24	R$ 3.724,00
9	23404	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO - BOTA DE SEGURANÇA ANTI-DERAPANTE CONFECCIONADA EM PVC. OBS: A NUMERAÇÃO SERÁ PASSADA NO ATO DO PEDIDO.	PR	100	R$ 118,67	R$ 11.866,67

10	19607	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO - BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO - É UMA BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR BRANCA, SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO OU CURTO, TAM. 33 AO 46. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.CORES BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CONFORME NR 06 - CA 26629. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BRACOL, SOFT BOOT OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A NUMERAÇÃO SERÁ PASSADA NO ATO DO PEDIDO.	PR	100	R$ 97,67	R$ 9.766,67
11	140084	BRILHA ALUMINIO 500ML CAIXA COM 24 UNDS; FRAGÂNCIAS - BRILHA ALUMÍNIO E INOX É UM PRODUTO VERSÁTIL NO USO DIÁRIO, SENDO DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E DAR BRILHO AOS ALUMÍNIOS E INOX. SUA FÓRMULA EXCLUSIVA É COMPOSTA DE DETERGENTES DE ALTA UMECTAÇÃO ASSOCIADOS À COMPONENTES ÁCIDOS QUE LAVAM E ELIMINAM MANCHAS DOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DEIXANDO-OS BRILHANTES E COM ASPECTO DE NOVOS.	CAIXA	100	R$ 120,25	R$ 12.025,33

12	23322	BRILHO ALUMINIO CX 12 UNIDADES 500ML - É UMA COMPOSIÇÃO AQUOSA DESURFACTANTESANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM SUBSTÂNCIAS DESOXIDANTES, COM PH CONTROLADO. INDICADO PARA A DESOXIDAÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMO DE JANELAS, PORTAS, PISOS, SUPERFÍCIES, BARRAS, CANOS E OUTRAS PEÇAS EMALUMÍNIO. REMOVE SUJEIRA E MANCHAS. DEVOLVE BRILHO E ACABAMENTO ORIGINAL DEPOIS DE POLIMENTO. NÃO MANCHA E NÃO ATACA O ALUMÍNIO E SUAS LIGAS. ELIMINA OLEOSIDADE E RESÍDUOS ACUMULADOS. CONCENTRADO. BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NEUTRO - NAIO AGRIDE A PELE. PROPRIEDADES: ASPECTO: \ LÍQUIDO, ODOR: LEVE, DENSIDADE A 25 2C (G/ML): 1,02 - 1,06. SOLUBILIDADE EM ? \ ÁGUA: COMPLETA, PH: 8,5 - 9,0. DEVERÁ APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE / PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NBR 14725/12 E EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES: DECRETO 79.094/ 05-01-1977, LEI 8.078 (PRESIDENTE DA REPÚBLICA) / 11-09-1990, PORTARIA 89/ 25-08-1994, RDC 01/ 27/11/1978. PRODUTO COM REGISTRONA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIAE QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA TRIEX, MAGIC, BOMBRIL OU PRODUTO SIMILAR OU MELHORQUALIDADE	CAIXA	80	R$ 74,96	R$ 5.996,80
13	13660	BULE DE ALUMINIO 3L CABO DE BAQUELITE REFORÇADO	UND	35	R$ 91,67	R$ 3.208,33

14	132973	CAIXA ORGANIZADORA / ARMAZENADORA PLÁSTICO INCOLOR CAPACIDADE 40L, MEDINDO APROX. 37X53X28CM, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ALÇAS EMBUTIDAS, CONTENDO GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENSAM A TAMPA E PERMITEM QUE VOCÊ TRANSPORTE SEU PRODUTO DE FORMA SEGURA.	UNIDADE	20	R$ 122,97	R$ 2.459,33
15	123151	CAIXA ORGANIZADORA / ARMAZENADORA PLÁSTICO INCOLOR CAPACIDADE 72L, MEDINDO APROX. 40X65X44,5CM, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ALÇAS EMBUTIDAS, CONTENDO GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENSAM A TAMPA E PERMITEM QUE VOCÊ TRANSPORTE SEU PRODUTO DE FORMA SEGURA.	UNIDADE	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
16	41938	CERA ACRÍLICA PARA PISO ANTIDERRAPANTE SELADORA, DEBRILHO FÁCIL, 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL FORMA UM FILME AUTO BRILHANTE SOBRE O PISO, TENDO COMO BASE POLÍMEROS ACRÍLICOS ? REFERÊNCIA: STAR, POLIMAXX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	180	R$ 203,33	R$ 36.599,99
17	4486	CERA LIQUIDA CX COM 12 DE 750 ML INCOLOR DE BRILHO FACIL SEM PARAFINA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE DE 750ML, CONTENDO 12 UNIDADES,1° QUALIDADE ANTI-DERRAPANTE. PRODUTO DE REFERENCIA POLITRIZ, POLYLAR (START) OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	CAIXA	50	R$ 108,63	R$ 5.431,34
18	19414	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 20 L DE PLASTICO RESISTENTE.	UND	100	R$ 85,33	R$ 8.533,33
19	41908	Cesto de lixo sem tampa, material plástico resistente, capacidade de 10L.	UND	120	R$ 30,33	R$ 3.640,00
20	5234	CESTO LIXO C/ TAMPA 60 LT	UND	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00

21	28122	CESTO PARA LIXO 12 LTS	UND	90	R$ 48,30	R$ 4.347,00
22	41940	COADOR DE PANO TAM. G ? 15 CM DE DIAMETRO POR 22 CM DE ALTURA, EM 100% ALGODÃO, CABO ISOLADO DE MADEIRA, PARA APROX. 3,6 LT DE CAFÉ	UND	100	R$ 26,73	R$ 2.673,33
23	41941	COADOR DE PANO TAM. M- 13,5 CM DE DIAMETRO POR 16 CM DE ALTURA, EM 100% ALGODÃO, CABO ISOLADO DE MADEIRA, PARA APROX. 2,5 LT DE CAFÉ	UND	45	R$ 27,33	R$ 1.230,00
24	41942	COADOR DE PANO TAM. P -12 CM DE DIAMETRO POR 14CM DE ALTURA, EM 100% ALGODÃO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA COM PVC, PARA APROX. 1,2 LT DE CAFÉ	UND	25	R$ 21,63	R$ 540,83
25	22298	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE EM ALUMINIO, MEDIDA APROXIMADA DE 50 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	R$ 55,37	R$ 276,83
26	133366	COLHER DE SOPA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES PRODUTO DE REFERÊNCIA STRAW PAST, PRA FESTA OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE	45	R$ 28,33	R$ 1.275,00
27	105422	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 20 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	30	R$ 19,99	R$ 599,80

28	140718	CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 500ML CADA. SUPERFÍCIES: ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, BOX DE BANHEIRO, ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, PAREDES, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS. SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, GRAXA, MARCAS DE DEDOS, MARCAS DE SAPATO, ÓLEO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA, GARRAFA 500ML, COM FRAGRÂNCIA. (PRODUTO DE REFERÊNCIA: VEJA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	UNIDADE	200	R$ 167,25	R$ 33.450,66
29	30726	CONJUNTO DE XÍCARAS CAFÉ 12 PEÇAS COM PIRES DE VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDA	CJ	40	R$ 109,83	R$ 4.393,33
30	9532	COPO DE VIDRO 350 ML (LONGO) TIPO(LONG DRINK)	UND	100	R$ 8,93	R$ 893,33
31	4539	COPO DESCARTAVEL 200ML CX 25 CANUDOS CADA CANUDO CONTENDO 100 COPOS	CAIXA	1000	R$ 238,33	R$ 238.333,30
32	131403	COPO DESCARTÁVEL 50ML INCOLOR CX COM 50 CANUDOS CADA CANUDO CONTENDO 100 COPOS MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM QUE GARANTE QUALIDADE E HIGIENE. RESISTENTE E ECONÔMICO, PRODUTO DE REFERÊNCIA COPOBRAS OU PRODUTO SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	600	R$ 210,00	R$ 126.000,00
33	10649	DESINFETANTE 2 LITROS CX COM 6 UNIDADES DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER ANTIMICROBIANO E ANTIBACTERICIDA E PROLONGADA RETENÇÃO DA ESSÊNCIA; IDEAL PARA DESINFECTAR E PERFUMAR BANHEIROS E TODOS LOCAIS ONDE SEJA NECESSÁRIA A DESINFECÇÃO, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CAIXA	450	R$ 61,65	R$ 27.741,02

34	6515	DESINFETANTE AÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E BACTERICIDA, FRAGRANCIA LAVANDA 5LTS PRODUTO DE REFERÊNCIA YPÊ OU PRODUTO SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	900	R$ 29,00	R$ 26.100,00
35	24728	DESINFETANTE PRODUTO DE LIMPEZA PESADA ORIGINAL MULTI POWER 4 EM 1. LIMPA, DESENGORDURA, DA BRILHO E PERFUMA, TUDO EM UM UNICO PRODUTO.É INDICADO PARA A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFICEIS DAS SUPERFICIES. ARMAZENADO EM FRASCO DE 500ML. CX COM 12 UNID.	CAIXA	100	R$ 187,60	R$ 18.760,00
36	90131	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360 ML, PRODUTO DE REFERENCIA BOM AR, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1000	R$ 21,63	R$ 21.633,30
37	77	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 UNIDADES. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE COR AMARELA, TIPO GEL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML, COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO E RENTABILIDADE, EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO DE REFERÊNCIA LIMPOL E YPÊ, MINUANO OU PRODUTO SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	550	R$ 101,25	R$ 55.689,32
38	7323	DETERGENTE CLORADO 5LTS TIPO GEL, COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO, ESPUMANTE, COM RENDIMENTO NA PROPORÇÃO DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA EM LIMPEZA PESADA E 1 LITRO DO PRODUTO PARA 60 LITROS DE ÁGUA PARA LIMPEZA SUAVE. COM GRANDE PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES DE DIFERENTES ORIGENS E AÇÃO ANTIBACTERICIDA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 5 LTS. 1 QUALIDADE	UND	150	R$ 56,67	R$ 8.500,01

39	90125	DETERGENTE LM FX4000 ATIVADO 05 LT	UNIDADE	200	R$ 63,00	R$ 12.600,00
40	124729	DETERGENTE LM FX4000 ATIVADO TAMBOR 200LTS	UNIDADE	50	R$ 1.753,33	R$ 87.666,67
41	124728	DETERGENTE SOLUPAN ALCALINO NPF 80000 - GALÃO 5LTS	UNIDADE	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
42	124727	DETERGENTE SOLUPAN ALCALINO NPF 80000 TAMBOR DE 200 LTS	UNIDADE	50	R$ 1.866,67	R$ 93.333,34
43	23963	DISCO PRETO REMOVEDOR 350MM - PARA REMOÇÃO DE CERAS E SUJIDADES PESADAS DE GRANDE DURABILIDADE, QUE REMOVA RAPIDAMENTE TODO ACABAMENTO E BASE SELADORA, COM DIÂMETRO DE 350 MM. REFIL PARA ENCERADEIRA, MEDINDO 350 MM, CIRCULAR, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, NA COR VERDE, IDEAL PARA REMOVER SUJEIRA DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE PRODUTO DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, 3M OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
44	41964	DISPENSER DE BANCADA PARA SABONETE LIQUIDO 350 ML, DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR VALVULA PUMP	UND	40	R$ 23,33	R$ 933,33
45	41920	Dispenser de papel toalha em aço inox, interfolha 2 e 3 dobras. Com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em Aço Inoxidável e base de fixação em aço carbono. Medidas aproximadas: Comprimento 25cm x Altura 30cm x Profundidade 12,5cm.	UND	35	R$ 196,67	R$ 6.883,33

46	10591	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESER VATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 350ML, 2 PARAFUSOS COM 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CHAVE PLÁSTICA E REFIL EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 16X8,5X7 CM, 1ª QUALIDADE	UND	30	R$ 181,67	R$ 5.450,00
47	36084	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE POLIPROPILENO 13 CM X 6 CM X 1,5 CM. 1 QUALIDADE	UND	80	R$ 11,83	R$ 946,66
48	21033	ESCOVA SANITARIA ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO NAS DIMEN-SÕES: 34,5 X 12CM, DE 1ª QUALIDADE.	UND	60	R$ 19,33	R$ 1.160,00
49	23907	ESFREGÃO DE PLÁSTICO COM CABO E CERDAS RESISTENTES E DURAS PERFEITAS PARA A LIMPEZA DE AMBI-ENTES EXTERNOS E PISOS RÚSTICOS, BASE COM 40CM. PRODUTO DE REFERENCIA BETTANIN NOVIÇA, OU PRO-DUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	80	R$ 159,67	R$ 12.773,34
50	46429	ESPONJA DE LÃ DE ACO C/8 ESPONJAS CADA. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAL DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, 100X75. COMPOSIÇÃO LA DE ACO CARBONO. PRODUTO DE REFERENCIA BOMBRIL, OU PRODUTO SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	600	R$ 5,83	R$ 3.498,00
51	4041	ESPONJA DUPLA FACE (UM LADO ABRASIVO OUTRO ESPONJOSO), CX C/ 60 PCT CONTENDO 4 UNIDADES DE ESPONJA EM CADA PACOTE.	CAIXA	50	R$ 303,33	R$ 15.166,67
52	136075	ESTOPA FARDO 25 KG (COSTURADA)	FARDO	50	R$ 473,33	R$ 23.666,67
53	2120	FACA DE COZINHA DE 08 POLEGADAS - CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO COM NO MÍNIMO 12CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU	UND	20	R$ 64,47	R$ 1.289,33

		PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.				
54	34243	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA - PCT COM 5 FIBRAS PARA LIMPEZA PESADA102X260MM. FIBRA DE LIMPEZA DE SERVIÇO PESADO, REFIL PARA RODO PEGA FIBRA, COM-POSTO DE FIBRASINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, NA COR VERDE, RETANGULAR, DE ESPESSURA 14 MM, IDEAL PARA REMOVER SUJEIRA DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.	PACOTE	300	R$ 28,33	R$ 8.499,99
55	35618	FLANELA MEDIA PARA LIMPEZA - 33cm x 53 cm.	UND	1200	R$ 7,67	R$ 9.200,04
56	40824	FÓSFORO LONGO, PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200 PALITOS COM 5 CM DE COMPROMENTO. PRODUTO DE REFERENCIA: PARANÁ, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	100	R$ 5,33	R$ 533,00
57	41950	FRIGIDEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CABO	UNIDADE	10	R$ 128,98	R$ 1.289,83
58	36090	Garfo de Mesa Aço Inox Material da lâmina: Aço inoxidável Material do punho: Aço inoxidável Tipo de garfo: Mesa Comprimento total: 21 cm	UND	30	R$ 7,00	R$ 210,10
59	133319	GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO PC 50 UN, COMPRIMENTO: 15.7CM, COR:TRANSPARENTE, MATERIAL PRINCIPAL: POLIESTIRENO. PRODUTO DE REFERÊNCIA PRAFESTA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	150	R$ 14,96	R$ 2.244,50
60	121116	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT. MATERIAL DO INTERIOR: AMPOLA DE VIDRO, MATERIAIS DO EXTERIOR: POLIPROPILENO (PP). PRODUTO DE REFERÊNCIA TERMOLAR OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R$ 112,65	R$ 2.253,00

61	12188	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFE 1,8L - SISTEMA DE PRESSÃO, MATERIAL DO INTERIOR: AMPOLA DE VIDRO, MATERIAIS DO EXTERIOR: AÇO INOX, ALTURA APROXIMADA DE 33 CM, COM ALÇA FLEXIVEL PARA TRANSPORTE.	UND	55	R$ 245,00	R$ 13.474,82
62	14534	GUARDANAPO 24X22CM COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 FOLHAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTEPEL OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	70	R$ 9,17	R$ 641,67
63	136126	IMPERMEABILIZANTE 5L PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO LEVEMENTE ALCALINO QUE PROMOVE O BRILHO MOLHADO DA SUPERFÍCIE APLICADA, DESENVOLVIDO PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL. POSSUI AÇÃO ANTIDERRAPANTE. ATUA NA IMPERMEABILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPERFÍCIES, TAIS COMO: MÁRMORES, GRANITOS, CERÂMICAS, PAVIFLEX, PISOS DE MADEIRA, SINTECADOS, GRANILITES, ACIMENTADOS E PISOS DE BORRACHA ENTRE OUTROS. FORMULAÇÃO RESINAS ACRÍLICAS QUE CONFERE GRANDE RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO INTENSO E A ÁGUA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: AGENTES FORMADORES DE FILME, AGENTES DE POLIMENTO, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, AGLUTINANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEÍCULO. DEVERÁ APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE.	GALÃO	120	R$ 226,00	R$ 27.120,00

64	17299	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 500 ML. ACONDICIONADO EM LATA METÁLICA AEROSOL DE 500 ML SEM CHEIRO.	UND	220	R$ 28,00	R$ 6.160,00
65	34565	ISQUEIRO A GÁS GRANDE 1 QUALIDADE, PRODUTO DE REFERÊNCIA: BIC MAXI OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UND	110	R$ 8,63	R$ 949,66
66	46433	LIMPADOR MULTI USO 500ML, COM A FUNÇÃO DE: LIMPAR, DESINFECTAR E ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS, A CONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VEJA, START OU PRODUTO SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	400	R$ 6,82	R$ 2.728,00
67	41939	LIXEIRA BALDE CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LITROS EM POLIPROPILENO COR PRETA, ALÇA EMBUTIDA RESISTENTE.	UND	150	R$ 112,63	R$ 16.895,00
68	119524	LIXEIRA C/ PEDAL 50 L. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. LIXEIRA RETANGULAR C/ PEDAL EVITANDO CONTATO COM AS MÃOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL SUPER-RESISTENTE, NA COR BRANCA, POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60CM X COMPRIMENTO 40CM X LARGURA X 24CM. CUBAGEM (M^3): 0,0576, PESO BRUTO (KG): 4,10. PRODUTO DE REFERÊNCIA JAGUAR, SANREMO, PLASUTIL OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	35	R$ 145,66	R$ 5.098,22

69	16223	LUSTRA MOVEIS 200 ML - LUSTRA MÓVEIS QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. GARANTE PROTEÇÃO, REPÕE E RESTAURA O BRILHO, INDICADO PARA MÓVEIS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS, AROMAS DIVERSOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: POLIFLOR OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	R$ 13,27	R$ 1.326,67
70	41953	LUVAS DE LATEX CANO CURTO - É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. TAMANHOS VARIADOS (P, M E G)	PR	200	R$ 15,33	R$ 3.066,00
71	41909	LUVAS DE LATEX CANO LONGO - É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. TAMANHOS VARIADOS (P, M E G)	PR	300	R$ 23,63	R$ 7.089,99

72	133713	MANGUEIRA FLEX P/ JARDIM. ROLO C/ 100 METROS - MANGUEIRA TOTALMENTE ADEQUADA E RESISTENTE. PRODUZIDA COM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA FLEXIBILIDADE, RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR [174 PSI]. A TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DA ÁGUA DEVE SER 50°C. MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 100 METROS DE COMPRIMENTO. PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	50	R$ 610,00	R$ 30.500,00
73	133540	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO, FABRICADA EM POLIETILENO COR PRETO, PAREDES COM 0,20MM DE EXPESSURA, COM DISTÂNCIA PADRÃO DE 15 CM ENTRE OS EMISSORES, ROLO C/ 100 MT	ROLO	20	R$ 232,11	R$ 4.642,13
74	18747	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM CLIP NASAL E ELASTICO, COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO ANVISA.	CAIXA	50	R$ 21,11	R$ 1.055,67

75	124666	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRAFICO QUE EXIJA LIMPEZA CONSTANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (AXLXP): 27,6X27,6X12CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,40KG, BULLET SUPERIOR 1: ACOMPANHA CABO DE AÇO 85CM, BULLET MEIO 2: PÁ COM TAMPA ABERTA POR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO COLOCADA AO CHÃO, BULLET INFERIOR 3: COM RODÍZIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULOCOM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SANTA MARIA, SCOTCH-BRITE OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30	R$ 59,33	R$ 1.779,80
76	124520	PÁ PARA LIXO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: LÂMINA FLEXÍVEL NA BORDA PARA MELHOR REMOÇÃO DO LIXO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 27,6 CM COMPRIMENTO: 25CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,90KG, ACOMPANHA CABO DE AÇO 85CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SANTA MARIA, SCOTCH-BRITE OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	150	R$ 49,38	R$ 7.407,50
77	5368	PANO 80CM X 90CM PARA LIMPEZA PESADA, COR ESCURA, NÃO DESFIA.	UND	900	R$ 21,97	R$ 19.770,03

78	22414	PANO DE CHÃO/ SACA ALVEJADA 80CM X 50CM - 100% ALGODÃO, SACO FECHADO BRANCO, IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS LAMINADOS, CERÂMICA, PORCELANATO E VIDROS, ALÉM DE TRABALHOS DE ARTESANATO. ULTRA RESISTENTE, IDEAL PARA A LIMPEZA DOS CHÃOS. COR: BRANCO ALVEJADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOBRE, ARO, LIMPANO OU PRODUTO SIMILAR OUPRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UND	500	R$ 25,90	R$ 12.948,35
79	124477	PANO DE PRATO ATOALHADO - PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 68CM X48CM. ABERTO, ATOALHADO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK. PRODUTO DE REFERÊNCIA: COPALIMPA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	400	R$ 17,97	R$ 7.186,68
80	136082	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES (PACOTE C/4 UND) com composição de 100% de fibras naturais , folha DUPLA, neutro, cor branca, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo,sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, fardo contendo 16 pacotes com 4 (quatro) rolos de 30m x 10 cm cada, com prazo de validade indeterminada. Produto de referência: Personal ou produto similar ou de melhor qualidade.	FARDO	1500	R$ 182,72	R$ 274.075,05
81	136091	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS DE 20CM X 22CM DE 1°QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS EM CADA ROLO.	FARDO	800	R$ 96,93	R$ 77.544,00

82	136093	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA 2 DOBRAS 20 X 21 CM PCT 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE PH NEUTRO, COM RESISTENCIA A ÚMIDADE, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM FARDO COM 1000 FOLHAS. IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIOS. FEITO EM CELULOSE VIRGEM E COM DUAS DOBRAS, ELE POSSUI ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	FARDO	200	R$ 25,96	R$ 5.192,66
83	585	PEDRA SANITARIA 25G AROMAS DIVERSOS COM 1 GANCHO E 1 PEDRA	UND	200	R$ 4,03	R$ 806,00
84	133123	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRATO FUNDO.	PACOTE	200	R$ 7,46	R$ 1.492,66
85	109813	PULVERIZADOR SPRAY 500ML EM PLASTICO LITOSO BRANCO, FRASCO COM VÁLVULA GATILHO SPRAY, ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES, COMO PRODUTOS QUÍMICOS, DETERGENTES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PLASTIC, SANREMO OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	120	R$ 12,67	R$ 1.520,00
86	43893	RASTELO 22 DENTES - Rastelo 22 dentes leve com cabo. Utilizado para coletar materiais, como: folhas, grama solta, palha, feno e também em hortas para preparar a terra para o plantio. Uso leve. Destaques e diferenciais. Confeccionado em chapa metálica com acabamento pintado, proporcionando maior resistência contra oxidação/corrosão. DETALHES TÉCNICOS : Número de dentes do ancinho : 16 dentes Altura do ancinho com cabo: 45,0 mm Largura do ancinho com cabo: 360,0 mm Medida do encaixe do cabo do ancinho Com cabo: 25,0 mm	UND	150	R$ 59,77	R$ 8.965,01
87	109629	RASTELO PARA JARDINAGEM, PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM, MÍNIMO 22 DENTES.	UNIDADE	30	R$ 41,14	R$ 1.234,10

88	136124	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO 5 LTS- DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES, INDICADO NA REMOÇÃO DE CERAS ANTIGAS, MARCAS DE PNEUS, SUJIDADES OLEOSAS E RESPINGO DE TINTAS EM TODO TIPO DE PISO, CONTENDO UMA ALCALINIDADE MINIMA DE 10 % POSSUINDO SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÉNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008;	GALÃO	90	R$ 80,27	R$ 7.224,60
89	136115	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA PARA PISO GALÃO DE 5 LT. REFERÊNCIA: START, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	GALÃO	50	R$ 81,97	R$ 4.098,34
90	124502	RODO DE ALUMINIO 40 CM, CABO DE NO MÍNIMO 1,3 METRO	UNIDADE	50	R$ 68,34	R$ 3.417,17
91	11829	RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA EVA E CABO DE APROXIMADAMENTE 150CM EM MADEIRA	UND	40	R$ 41,42	R$ 1.656,67
92	11111	RODO PLÁSTICO DE 40 CM COM CABO ROSQUEÁVEL COM BORRACHA DUPLA EVA, PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	R$ 32,65	R$ 3.265,00
93	90016	RODO PLÁSTICO DE 60 CM COM CABO ROSQUEÁVEL COM BORRACHA DUPLA EVA, PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00

94	11895	ROLO PLASTICO FILME DE PVC 40 X 1000M FILME DE PVC ESTICAVEL (PARA ALIMENTOS). O FILME DE PVC ESTICAVEL É FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS, POR SER DIRECIONADA AO EMBALO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. APLICAÇÃO: SUA UTILIZAÇÃO PODE SER FEITA MANUALMENTE OU ATRAVÉS DE MAQUINAS MANUAIS.ESTERILIZADO (220°C POR 24H). LARGURA: 40 CM. COMPRIMENTO: 1000 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUASESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ROYAL PACK OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	R$ 344,00	R$ 3.440,00
95	13780	SABÃO EM BARRA 5X200GR GLICERINADO PRODUTO DE REFERÊNCIA: YPÊ OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	380	R$ 18,96	R$ 7.206,05
96	1138	SABÃO EM PÓ 1KG 1º QUALIDADE, AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE DE 1 KG. PRODUTO DE REFERENCIA: OMO, YPE PREMIUM, ARIEL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	950	R$ 18,60	R$ 17.670,00
97	40777	SABONETE BARRA 85G BRANCO, EMBALADO EM PAPEL. PRODUTO DE REFERENCIA: LUX, PALMOLIVE OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNI	45	R$ 3,63	R$ 163,35
98	136125	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS, PEROLADO. PRODUTO DE REFERENCIA: START OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AROMAS DIVERSOS.	GALÃO	250	R$ 47,30	R$ 11.825,00

99	133181	SACO DE LIXO 15LTS PRETO - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES CAPACIDADE: 15LTS / 3KG MEDIDAS APROXIMADAS: 39CM X 58CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	R$ 82,79	R$ 24.836,01
100	133182	SACO DE LIXO 20LTS MICRA 4, PACOTE CONTENDO 100 SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 55CM LARGURA: 45CM, MINIMO MICRA 4. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	R$ 109,76	R$ 43.902,68
101	25109	SACO DE LIXO 30 LTS. PRETO REF. (100X1)	PACOTE	500	R$ 134,39	R$ 67.195,00
102	133184	SACO DE LIXO 60LTS PRETO - PACOTE CONTENDO 100 SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM PAREDE DE 8 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 60 LTS., PACOTE COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA, AZEPLAST, ESFRE BOM OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	580	R$ 168,27	R$ 97.594,69
103	133389	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM PAREDE DE 0,8 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA, AZEPLAST, ESFRE BOM OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	900	R$ 194,56	R$ 175.101,03
104	133213	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200L, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,10MM. MEDIDAS MÍNIMAS: 98CM X 100CM. MATERIAL: 98% POLIETILENO.	PACOTE	250	R$ 216,63	R$ 54.158,33

105	132317	SAPÓLIO CREMOSO 300 ML. SAPONÁCEO CREMOSO (SAPÓLIO) QUE CONTENHA AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA DE LIMÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 300 ML E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 FRASCOS. 1 QUALIDADE	CAIXA	80	R$ 61,81	R$ 4.944,80
106	40829	SAPONÁCEO EM PÓ, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300G CADA EMBALAGEM. PRODUTO DE REFERENCIA: BOMBRIL, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	100	R$ 73,67	R$ 7.366,67
107	18193	SELADOR CX 4 UNI 5LTS - SELADOR ACRÍLICO LÍQUIDO - PRODUTO LEVEMENTE ALCALINO E LÍQUIDO À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS EM EMULSÃO. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS: DESENVOLVIDO PARA A PREPARAÇÃO E SELAGEM DE SUPERFÍCIES EM GERAL. ALTA PERFORMANCE NA AÇÃO DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS: SELADOR ACRÍLICO LÍQUIDO LEVEMENTE ALCALINO QUE PROMOVE A UNIFORMIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE APLICADA. APROPRIADAMENTE DESENVOLVIDO PARA A SELAGEM DE SUPERFÍCIES EM GERAL EM SUPERMERCADOS, SHOPPING, HOSPITAIS, CLÍNICAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, LANCHONETES, FAST-FOOD, CANTINAS, BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS, MOTÉIS E OUTROS. RECOMENDAÇÃO IMPORTANTE: QUANDO UTILIZAR PANO E RODO, USAR DE PREFERÊNCIA PANO NOVO. ATENÇÃO: É IMPORTANTE QUE A SUPERFÍCIE QUE SERÁ APLICADA O PRODUTO ESTEJA TOTALMENTE SECA, POIS A UMIDADE INTERFIRIRÁ NO RESULTADO FINAL DO BRILHO. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO RESINAS ACRÍLICAS EM EMULSÃO QUE CONFERE GRANDE RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO INTENSO	CAIXA	50	R$ 602,93	R$ 30.146,34

		E A ÁGUA, ALÉM DE POSSUIR AÇÃO ANTIDERRAPANTE E SECAGEM RÁPIDA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO RESINAS ACRÍLICAS EM EMULSÃO QUE CONFERE GRANDE RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO INTENSO E A ÁGUA, ALÉM DE POSSUIR AÇÃO ANTIDERRAPANTE E SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO A BASE DE ÁGUA, DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO COM OS IMPERMEABILIZANTES QUE SUPORTAM SISTEMAS HIGH SPEED (HS) - IMPERPAC HS E ULTRA HIGH SPEED (UHS) - IMPERPAC UHS. FORMULADO COM RESINAS ACRÍLICAS DE ALTA DUREZA, A APLICAÇÃO DE SELADOR É SUFICIENTE PARA SELAR, PREPARAR E PROTEGER O PISO, PROPORCIONANDO MELHOR RENDIMENTO NA APLICAÇÃO POSTERIOR DOS IMPERMEABILIZANTES. MAIOR RESISTÊNCIA E BRILHO AO FILME FINAL ALÉM DE PREVENIR O DESGASTE POR USO CONTÍNUO E ABRASÃO, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO PISO E FACILITANDO SUA CONSERVAÇÃO. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NÃO DEVE SER USADO SEM OS DEVIDOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS. PROCURE AJUDA DE NOSSOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OU CONSULTE NOSSOS DISTRIBUIDORES ESPECIALIZADOS. COMPOSIÇÃO: AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTES, AGLUTINANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO, COR: BRANCO, ODOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PH (PURO): 8,5 - 9,5, PESO ESPECÍFICO: 0,95 - 1,00 G/CM3, TEOR DE UMIDADE: 25 - 26%, TEOR DE BRILHO: 60,0 - 65,0 º BRIX, TEOR DE RISCO (A PARTIR DE): 25 GRAMAS. CX: COM 4 UNS DE 5 LITROS/UN. DEVERÁ APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE				

		PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NBR 14725/12 E EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES: DECRETO 79.094/ 05-01-1977, LEI 8.078 (PRESIDENTE DA REPÚBLICA) / 11-09-1990, PORTARIA 89/ 25-08-1994, RDC 01/ 27/11/1978. REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE/MS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA ALPHA, JOHNSON DIVERSEY, GLIX QUIMICA OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: GANHADOR DEVERÁ FORNECER CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES DE USO DO PRODUTO.				
108	11788	SUPORTE DE PAREDE P/ COPO DESCARTAVEL DE 200ML ? DISPENSER COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS. TAMPA E BASE CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO ABS E TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMIRRÍGIDO. POSSUI DISPOSITIVO DE FÁCIL MANUSEIO FAZENDO A LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ. MATERIAL CORPO: INJETADO EM PLÁSTICO ABS; MATERIAL: CONFECCIONADO EM PVC SEMIRRÍGIDO.	UND	80	R$ 77,63	R$ 6.210,66
109	1885	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO - ESPECÍFICO PARA ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 300M. COR BRANCA, FABRICADO EM POLIPROPILENO. A BASE PODE SER FIXADA COM PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 23,3CM,	UND	50	R$ 96,33	R$ 4.816,67

		LARGURA 21,5CM, PROFUNDIDADE 11,5CM				
110	32272	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA ? VASSOURA DE PALHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE A:50CM X L:40CM CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,20M.	UND	380	R$ 33,70	R$ 12.806,00
111	31424	VASSOURA DE PÊLO 40 CM EM MADEIRA - DESENVOLVIDA COM CERDAS MACIAS BICOLORES (PRETA E BRANCA) DE NYLON. ACOMPANHA CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20M.	UND	150	R$ 30,23	R$ 4.534,50
112	5738	VASSOURÃO PARA VARRER RUAS	UND	90	R$ 54,06	R$ 4.865,70
113	9881	XICARA C/ PIRES PARA CAFE - CAPACIDADE PARA 90ML EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS	UND	80	R$ 24,80	R$ 1.983,74
114	30232	XICARA C/ PIRES PARA CHA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML. EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS	UND	80	R$ 51,66	R$ 4.133,06

VALOR TOTAL	R$ 2.421.088,82

1.3. As entregas dos produtos deverão ser feitas de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias.

1.4. Só será aceito produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A contratação se dará por meio de licitação, realizada na modalidade pregão, com critério de menor preço por item.

1.9. Poderá ser solicitado a empresa vencedora que apresente registros do INMETRO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir a manutenção do local limpo e organizado, adequado para o desenvolvimento das atividades diárias desta Secretaria, mantendo o pleno funcionamento, oferecendo conforto e bem estar ao quadro e aos usuários de nossos serviços. Considerando que a falta desses materiais pode comprometer o andamento das atividades essenciais da Secretaria, prejudicando o atendimento ao público, essa aquisição visa atender a uma necessidade contínua, utilizando materiais adequados que contribuirão para a prevenção de prejuízos da falta de higiene e limpeza do prédio, além de atender às normas sanitárias e de saúde.

.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Sustentabilidade:

1.1. 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. 4.1.1.1. INMETRO - Produtos com certificação compulsória e voluntária. (Se a certificação for compulsória deve ser exigida, se não for pode exigir, desde que se permita a comprovação dos

requisitos por outros meios). Produtos com Certificação Voluntária http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp [...]

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados da Emissão pelo Departamento de Compras da Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, a critério e conveniência da Sec. Municipal de Administração.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Rua 52, Qd. 02 Lt. 01 Bairro Vila Bela, São Simão/GO, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, e todos os responsáveis deverão fazer a conferência dos itens entregues.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão resistentes com identificação do fabricante e da marca, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução dos produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

5.5. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e estragados (vencidos ou não, com aparência ou cheiro impróprio para uso), cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte de troca dos produtos vencidos e ou danificados será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a(s): Hélio de Oliveira Pereira, matrícula: 99643 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Os fiscais do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;

8.20. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

8.21. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.21.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5° do Art. 90 da Lei n° 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

b) Período de execução;

c) Local e data de emissão;

d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

e) Telefone, E-mail, para contato;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.421.088,82 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários anexos;

9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

030- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-MATERIAL DE CONSUMO
01.02.04.122.0428.2025.3.3.90.30
210- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA-MATERIAL DE CONSUMO
01.08.15.452.1528.2022.3.3.90.30
Sub elemento: 21 – material de copa e cozinha
22 – material de limpeza e produção de higienização

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada**,** por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

12.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

12.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.

12.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

12.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.

12.6. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Administração/Infraestrutura, localizada na Rua 52, Qd. 02 Lt. 01 Bairro Vila Bela, São Simão-GO, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.

12.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

12.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.10. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.11. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

13.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

Emitido por:
Clayton Alves de Oliveira
Secretário Municipal da Administração
Decreto n° 1212/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

III. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

V. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VI. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

IX. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XII. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;

XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de São Simão-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

(Cidade – UF), (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Nome e assinatura do representante legal)

(Cargo na empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE PORTE (ME/EPP/MEI) E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A empresa **(Razão Social da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o n. º (**00.000.000/0000-00)**, estabelecida na (**Endereço completo da empresa)**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) (**Nome do sócio ou proprietário)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (**00.000-0)** e inscrito(a) no CPF sob o n.º **(000.000.000-00)**, declara para os devidos fins de participação no **Processo Licitatório 289/2026 , Pregão n.º 024/2026**, sob as penas da lei, que:

I. DA CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP/MEI)

(Assinale a opção correspondente) ou (retire caso não se enquadre):

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3° do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006,com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007;

DECLARA ainda: Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006; Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2° do Art. 4° da Lei Federal n. 14.133/2021.

II. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:

a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
b. Informações inseridas em contratos sociais;
c. Referentes a participações societárias;
d. Estado civil;
e. Número de telefone;
f. Endereços físicos e eletrônicos;
g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
h. Relações de parentesco;
i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume valido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

(Cidade – UF), (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Nome e assinatura do representante legal)

(Cargo na empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 024/2026

No dia _____ do mês _____ de _____, o Município de São Simão, inscrito no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede a Praça cívica nº 01, Centro, CEP: 75.890-000 – São Simão-GO, neste ato legalmente representado por Wallisson José de Freitas, portador do CPF: 906.541.371-53, RESOLVE registrar preços para aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

EMPRESA
Nome: **CPF: CNPJ:** **Endereço:** **Fone:** **E-mail:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** **RG:** **CPF:**

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram a esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, que será publicada no PNCP, processo administrativo n.º 289/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 024/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme quantidades e especificações constantes desta ATA, condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 024/2026, assim como as propostas da PROMITENTE CONTRATADA, cujos preços tenham sido registrados.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

2.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6- Dos limites para as adesões

3.6.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, constante na minuta de Contrato, parte integrante e anexo do Edital;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3-Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, §§ 2° e 3° do Decreto Municipal nº 090/2024.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 090/2024; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, inciso III e V, do Decreto Municipal nº 090/2024.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal n. º 090/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 024/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2- O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n. 024/2026, conforme lavrada em Ata datada de ----------, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

11.3- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, o senhor Sr. Hélio Pereira de Oliveira, matrícula: 99643, o mesmo será responsável pela fiscalização do fornecimento do serviço,

observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.4- Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em _____ de _____ de ____.

Município

CONTRATADA(S):

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM Nº. 289/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, inscrito no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede a Praça Cívica, Nº 01, CEP: 75.890-00, São Simão-GO, neste ato legalmente representado por Wallisson José Freitas, portador do CPF: 908.541.371-53, brasileiro(a), brasileiro(a), estado civil __, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG: _____, residente e domiciliado à _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 289/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 024/2026, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

b) Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL	

c) Conforme estabelecido no Decreto Municipal 1037/2023 e a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, com suas respectivas alterações, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção mencionadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante.
d) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3- CLÁUSA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.
b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
c) A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
e) O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4- CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art. 92, V)

a) O valor total da contratação é de R$ _____.

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a) O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.

b) Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

b) Rejeitar os objetos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à entrega dos objetos ora contratado;

d) Fornecer operadores de seu quadro de servidores;

e) Fornecer o abastecimento do maquinário,

f) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.

d) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.

f) Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Administração/Infraestrutura, localizada na Rua 52, Qd. 02 Lt. 01 Bairro Vila Bela, São Simão-GO, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.

h) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

i) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

j) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

k) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

l) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

o) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

e) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

g) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

h) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

i) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

j) O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

030- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-MATERIAL DE CONSUMO

01.02.04.122.0428.2025.3.3.90.30

210- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA-MATERIAL DE CONSUMO

01.08.15.452.1528.2022.3.3.90.30

Sub elemento: 21 – material de copa e cozinha

22 – material de limpeza e produção de higienização

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Simão-GO, de de.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

CPF: CPF: